



## **Informe Estratégico – Alteração no cronograma de implantação do Domicílio Eletrônico Trabalhista**

**1** – Sistema do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego, e disponibilizado de forma “on-line”, o **Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET)** objetiva dar agilidade, publicidade, eficiência e facilidade à **comunicação eletrônica** entre a **Inspeção do Trabalho** (Auditoria Fiscal do Trabalho) e as empresas, visando cumprir as disposições do [art. 628-A](#) da CLT.

O DET se aplica a todos que estão **sujeitos à fiscalização do trabalho, independentemente de terem ou não empregados**, sendo que as comunicações eletrônicas feitas através da Caixa Postal do DET serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais, dispensando sua publicação no Diário Oficial da União ou mesmo o envio por via postal.

A partir de **1º/3/2024** teve início o prazo para que as **grandes e médias empresas** se cadastrassem no Domicílio Eletrônico Trabalhista.

Em 26/04/2024, foi publicado no Diário Oficial da União o [Edital nº 4/2024](#) dispondo sobre a **prorrogação** do Cronograma de Implantação do Domicílio Eletrônico Trabalhista, em substituição ao Edital nº 1/2024, prevendo o seguinte:

- **1º/05/2024** – prazo para o cadastro de empregadores e entidades pertencentes aos grupos 3 e 4 do eSocial, exceto o Microempreendedor Individual – MEI. Fazem parte do **grupo 3** os empregadores optantes pelo Simples Nacional, ou seja, **microempresas e empresas de pequeno porte**, e entidades sem fins lucrativos, e no grupo 4 os órgãos públicos e organizações internacionais.
- **1º/08/2024** – cadastro do **Microempreendedor Individual - MEI** e dos empregadores domésticos.

Após a atualização do cadastro, o empregador poderá outorgar poderes a um terceiro para acessar o DET em seu nome, por intermédio do Sistema de Procuração Eletrônica - SPE < [spe.sistema.gov.br](http://spe.sistema.gov.br) >.

2 – Para mais informações sobre o DET acesse:

- [Informe](#) sobre **Domicílio Eletrônico Trabalhista**, com informações sobre a Lei nº 14.261/2021 que alterou a CLT, instituindo o Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET).
- [Informe](#) sobre **Portaria dispõe sobre Livro de Inspeção e Domicílio Trabalhista Eletrônicos**, com informações sobre a Portaria publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego que alterou a Portaria MTP nº 671/2021, dispondo sobre o Livro de Inspeção do Trabalho Eletrônico (eLIT) e o Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET).
- [Informe](#) sobre **Novas previsões sobre Domicílio Trabalhista e Livro de Inspeção Trabalhista**, com informações sobre o Decreto que trata sobre Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) e Livro de Inspeção do Trabalho Eletrônico.

#### Importante

O **Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET)** não guarda relação com o **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)**, visto que o último foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) **para ser implementado nacionalmente na Justiça do Trabalho**, com vistas a criar um **endereço judicial virtual** para centralizar as comunicações processuais, citações e intimações de forma eletrônica às pessoas físicas e jurídicas. Portanto, enquanto o **DET** abrange a **esfera administrativa** no âmbito da fiscalização do trabalho, o **DJE** abrange a **esfera judicial trabalhista**, ou seja, constituem **domicílios** com atuação e objetivos totalmente distintos.

Para mais informações sobre o **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)** acesse o [informe](#) que trata sobre o assunto.

#### Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

#### Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT